BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (Em Reais)

ATIVO

| | 2017 | 2016 |
|------------------------------|---------------|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 6.232.175,33 | 3.202.822,39 |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 4.287.922,12 | 1.847.137,98 |
| Contas a Receber | 1.235.025,17 | 767.793,45 |
| Estoques | 150.475,48 | 129.291,02 |
| Adiantamento Diversos | 34.473,81 | 41.020,83 |
| Titulos Patrimoniais | 291.161,03 | 168.124,62 |
| Outros Créditos | 172.323,50 | 188.230,42 |
| Despesas Antecipadas | 60.794,22 | 61.224,07 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 21.927.730,62 | 24.065.192,44 |
| REALIZÁVEL LONGO PRAZO | 5.964.377,31 | 7.484.345,12 |
| Depósitos Judiciais | 5.964.377,31 | 7.484.345,12 |
| IMOBILIZADO | 15.950.374,89 | 16.562.713,40 |
| Imobilizado | 15.950.374,89 | 16.562.713,40 |
| INTANGÍVEL | 12.978,42 | 18.133,92 |
| Intangível | 12.978,42 | 18.133,92 |
| TOTAL DO ATIVO | 28.159.905,95 | 27.268.014,83 |

Nelson de Carvalho Brasil Filho

Contadora - CRC-RJ 055083/0-6

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (Em Reais)

PASSIVO

| | 2017 | 2016 |
|-------------------------------------|----------------|----------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | 7.638.408,26 | 8.889.955,90 |
| Fornecedores | 5.710.606,20 | 7.142.818,73 |
| Tributos e Contribuições a Recolher | 372.450,98 | 303.136,12 |
| Obrigações Trabalhistas | 823.936,84 | 821.748,13 |
| Adiantamentos de Sócios | 295.738,09 | 247.821,09 |
| Tributos a Pagar | 350.483,04 | 331.860,60 |
| Outras Contas a Pagar | 85.193,11 | 42.571,23 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 28.995.995,42 | 27.158.762,84 |
| Provisão para Contingências | 27.359.585,72 | 25.664.840,20 |
| Parcelamentos a Pagar | 1.636.409,70 | 1.493.922,64 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | -8.474.497,73 | -8.780.703,91 |
| Patrimônio Social | 7.679.783,29 | 7.705.925,42 |
| Reserva de Lucro | 3.085,00 | 3.085,00 |
| Resultados Acumulados | -16.157.366,02 | -16.489.714,33 |
| TOTAL DO PASSIVO | 28.159.905,95 | 27.268.014,83 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Netson de Carvatho Brasil Filho

Presidente Executivo

Contadora – CRC-RJ 055083/0-6

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (Em Reais)

| | 2017 | 2016 |
|------------------------------------|----------------|------------------------------|
| RECEITAS | 23.290.477,12 | 20.755.847,69 |
| Taxa Estatutárias | 17.571.144,69 | 16.627.661,48 |
| Taxa de Investimentos e Obras | 557.103,00 | 577.960,00 |
| Taxa da Náutica | 349.031,77 | 288.305,70 |
| Provisões Taxas Vencidas | 41.784,14 | 35.212,07 |
| Titulos Patrimoniais | 436.488,35 | 461.479,09 |
| Receitas com Serviços Prestados | | |
| Concessões e Instalações | 264.102,22 | 197.125,25 |
| Cursos e Aulas | 1.852.856,75 | 1.615.267,35 |
| Sociais | 421.840,03 | 312.193,00 |
| Reembolso de Serviços Prestados | 336.325,28 | 296.122,53 |
| Receitas Eventuais | | |
| Custeio | 244.761,49 | 281.371,07 |
| Objetos Sociais | 14.503,25 | 48.753,76 |
| Outras Receitas | 1.200.536,15 | 14.396,39 |
| DESPESAS | -21.302.967,76 | -20.699.482,45 |
| Despesa de Pessoal | -12.054.869,79 | -11.787.746,04 |
| Despesa com Material | -1.422.120,56 | -1.576.215,84 |
| Despesas com Serviços de Terceiros | -1.404.367,29 | -1.189.604,32 |
| Despesas Gerais | -3.739.373,76 | -3.489.764,49 |
| Despesas Tributárias | -885.775,72 | -623.779,31 |
| Despesa com Depreciação | -1.017.435,42 | -1.05 <mark>3.316,9</mark> 1 |
| Despesas Financeiras Líquidas | -779.025,22 | -979.055,54 |
| SUPERAVIT DO EXERCÍCIO | 1.987.509,36 | 56.365,24 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Nelson de Carvalho Brasil Filho

Presidente Executivo

leda Maria de Azevedo Cavalcante Contadora – CRC-RJ 055083/0-6

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (Em Reais)

| | Patrimônio Social | io Social | Reserva | Resultados | |
|--|---------------------------------------|-----------------------|--------------|----------------|---------------|
| Descrição | Titulos | Titulos Cancelados | de Lucros | Acumulados | Total |
| Saldos em 31 de dezembro de 2015 | 7.954.115,62 | -236.962,20 | 3.085,00 | -13.441.968,61 | -5.721.730,19 |
| | | | | | |
| Dívidas dos Titulos Cancelados durante o Exercício | * | -11.228,00 | • | | -11.228,00 |
| Ajuste de Exercício Anterior | • | | | -25.031,64 | -25.031,64 |
| Atualização da Cobrança do INSS | | 1 | | 6.285,69 | 6.285,69 |
| Atualização da Cobrança do IPTU | • | | | -2.485.865,82 | -2.485.865,82 |
| Atualização da Cobrança do SPU | | • | | -599.499,19 | -599.499,19 |
| Superavit do Exercício | | | | 56.365,24 | 56.365,24 |
| | | | | | |
| Saldos em 31 de dezembro de 2016 | 7.954.115,62 | -248.190,20 | 3.085,00 | -16.489.714,33 | -8.780.703,91 |
| | 2 | 21 041 20 | | | 26 143 13 |
| Dividas dos litulos Cancelados durante o Exercicio | | -20.142,13 | | | CT,2+1.02- |
| Ajuste de Exercício Anterior | 1 | î | ī | -6.970,62 | -6.970,62 |
| Atualização da Cobrança do INSS | | • | • | 506,11 | 506,11 |
| Atualização da Cobrança do IPTU | al e | i | • | -1.540.016,09 | -1.540.016,09 |
| Atualização da Cobrança do SPU | 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | ī | | -108.680,45 | -108.680,45 |
| Superavit do Exercício | ı | î | • | 1.987.509,36 | 1.987.509,36 |
| | | | | | |
| Saldos em 31 de dezembro de 2017 | 7.954.115,62 | -274.332,33 | 3.085,00 | -16.157.366,02 | -8.474.497,73 |
| | | | | | |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Nelsom de Carvalho Brasil Fitho Presidente Executivo

Jede Auro de Azerta Colour Heda Maria de Azerta Caralcante Comadora - CRC-RJ 0550830-6

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (Em Reais)

| _ | 2017 | 2016 |
|--|---------------|----------------|
| | | |
| FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS: | | |
| Superavit do Exercício | 1.987.509,36 | 56.365,24 |
| Depreciação e Amortização | 1.017.435,42 | 1.053.316,91 |
| Provisões Operacionais | -1.648.190,43 | -3.079.079,32 |
| - | 1.356.754,35 | -1.969.397,17 |
| Variações em Ativos e Passivos: | | |
| Contas a Receber | -467.231,72 | -184.802,70 |
| Adiantamentos | 6.547,02 | -17.742,96 |
| Estoques | -21.184,46 | 1.038,88 |
| Depositos Judiciais | 1.519.967,81 | -151.278,50 |
| Outros Ativos | -106.699,64 | -145.451,15 |
| Fornecedores | -1.432.212,53 | 463.087,69 |
| Impostos e Taxas a Pagar | 69.314,86 | 29.199,87 |
| Titulos Cancelados | -26.142,13 | -11.228,00 |
| Ajustes de Exercício Anterior | -6.970,62 | -25.031,64 |
| Provisão para Contingências | 1.694.745,52 | 3.043.865,40 |
| Parcelamentos a Pagar | 142.487,06 | % - |
| Outras Contas a Pagar | 111.350,03 | 297.831,21 |
| = | 2.840.725,55 | 1.330.090,93 |
| FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES INVESTIMENTO E | | |
| FINANCIAMENTO: | | |
| Variação do Imobilizado e Intangível | -399.941,41 | -1.234.602,17 |
| | -399.941,41 | -1.234.602,17 |
| AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES | 2.440.784,14 | 95.488,76 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INICIO DO EXEI | 1.847.137,98 | 1.751.649,32 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO EXERCÍ | 4.287.922,12 | 1.847.137,98 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Nelson de Carvalho Brasil Filho Presidente Executivo Jederfanic de Agerdo Carlcont leda Maria de Azevedo Cavalcante Contadora - CRC-RJ 055083/0-6 CPF 801.611.897-68

MARINA BARRA CLUBE NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Marina Barra Clube é uma associação civil sem fim lucrativo fundada em 1982, e inaugurada em 20 de janeiro de 1984, e tem por finalidade proporcionar aos seus associados o lazer, a prática de esportes e promover reuniões de caráter cívico, social e cultural.

Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, considerando as práticas contábeis aplicáveis às pequenas e médias empresas, bem como as normas aplicáveis às entidades sem finalidade de lucro, sendo divulgadas de forma comparativa com as do exercício anterior.

Nota 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis são:

a) Apuração do Resultado do exercício

O superávit/déficit é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.

b) Instrumentos Financeiros

A Entidade não opera com instrumentos financeiros derivativos.

Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, caixa e equivalentes de caixa e contas a receber, assim como contas a pagar e outras dívidas. Os valores de realização desses instrumentos financeiros são iguais aos seus valores de mercado.

c) Estimativas Contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos as essas estimativas e premissas incluem o valor residual do ativo imobilizado. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Associação revisa as estimativas pelo menos anualmente.

d) Estoques

São demonstrados ao custo médio de aquisição, que não se excede o valor de mercado.

e) Imobilizado

Está demonstrado ao custo histórico de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, considerando o tempo de vida útil estimado dos bens, conforme mencionado na Nota 8.

f) Intangivel

Está demonstrado ao custo histórico de aquisição. A amortização é calculada pelo método linear, limitados ao prazo de cinco anos.

g) Passivo Circulante

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, calculados transação a transação, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

h) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Por ser uma Associação sem fins lucrativos, está isenta da obrigatoriedade de pagamento destes tributos.



Nota 4 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Em 31 de dezembro, as disponibilidades estavam representadas como segue:

| Descrição | 2017 R\$ | 2016 R\$ | |
|-----------------------------------|--------------|--------------|--|
| Caixa | 38.993,45 | 20.411,35 | |
| (-) Cheques em Cobrança | (15.592,70) | (7.461,33) | |
| Banco conta Movimento | 1.180.285,45 | 175.324,53 | |
| (-) Valores / Cheques em Trânsito | (18.747,16) | (6.351,90) | |
| Aplicações Financeiras (a) | 3.102.983,08 | 1.665.215,33 | |
| Total | 4.287.922,12 | 1.847.137,98 | |

(a) As aplicações financeiras referem-se, em 31 de dezembro de 2017, a aplicações em Certificado de Depósitos Interbancário no Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Nota 5 - CONTAS A RECEBER

O Contas a Receber referem-se às taxas de manutenção de associados, contribuição de obra e de contas de serviços utilizados pelos sócios durante o mês, nos diversos departamentos do Clube, acrescidas de multa por atraso incorrida.

Nota 6 - ESTOQUE

Os estoques estão representados basicamente por material para consumo.

Nota 7 - DEPÓSITOS JUDICIAIS

O saldo da conta Depósitos Judiciais está composto da seguinte forma:

| Descrição | 2017 R\$ | 2016 R\$ |
|------------------|--------------|--------------|
| Área Trabalhista | 35.965,73 | 107.069,30 |
| LIGHT | 2.652.089,22 | 2.266.265,06 |
| SPU | 704.720,19 | 704.720,19 |
| CEDAE (*) | 2.235.868,09 | 4.146.049,71 |
| Outros | 335.734,08 | 260.240,86 |
| Total | 5.964.377,31 | 7.484.345,12 |

Conforme informações dos assessores jurídicos, foi interposto recurso para todos os processos acima e encontram-se pendentes de decisão.

)

(*) Em dezembro 2017 obtivemos baixa dos valores depositado em juízo em relação ao processo judicial nº 0218485-08-2013.8.19.001 da CEDAE.

Nota 8 - IMOBILIZADO

Os saldos do ativo imobilizado, em 31 de dezembro, estavam apresentados como segue:

| | 2017 | | | 2016 | |
|-------------------------|-----------------------------------|---------------|--------------------------|---------------|---------------|
| | Taxa Anual Depre- ciação | Custos | Depreciação Acumulada | Líquido | Líquido |
| Sede | | | | | |
| Terrenos | - | 4.888.261,57 | | 4.888.261,57 | 4.888.261,57 |
| Edificações | 4% | 7.886.285,46 | 7.326.291,52 | 559.993,94 | 672.461,76 |
| Máquinas de Escritório | 10% | 15.190,16 | 15.173,04 | 17,12 | 29,02 |
| Equipamento Informática | 20% | 367.728,68 | 312.656,47 | 55.072,21 | 58.472,28 |
| Equip. de Comunicação | 10% | 76.406,37 | 63.342,04 | 13.064,33 | 16.534,33 |
| Máquinas e Equipamentos | 10% | 2.199.345,98 | 1.345.764,69 | 853.581,29 | 994.722,22 |
| Móveis e Utensílios | 10% | 1.385.564,12 | 915.732,25 | 469.831,87 | 508.986,76 |
| Instalações | 10% | 395.940,59 | 230.069,70 | 165.870,89 | 187.144,27 |
| Benfeitorias | 4% | 3.333.724,69 | 677.350,22 | 2.656.374,47 | 2.789.723,46 |
| Embarcação | 10% | 800,00 | 320,00 | 480,00 | 560,00 |
| Concessões Telefônicas | - | 3.200,00 | | 3.200,00 | 3.200,00 |
| Obras de Arte | - | 23.221,20 | 10 | 23.221,20 | 23.221,20 |
| Obras em Andamento | | 603.341,54 | | 603.341,54 | 536.940,45 |
| Ilha | | | | | |
| Terrenos | - | 735.000,00 | | 735.000,00 | 735.000,00 |
| Edificações | 4% | 6.069.775,22 | 2.067.389,85 | 4.002.385,37 | 4.133.234,40 |
| Equipamento Informática | 20% | 19.488,30 | 14.433,82 | 5.054,48 | 559,65 |
| Equip. de Comunicação | 10% | 2.352,20 | 1.721,83 | 630,37 | 766,09 |
| Máquinas e Equipamentos | 10% | 946.188,19 | 601.846,51 | 344.341,68 | 420.353,25 |
| Móveis e Utensílios | 10% | 150.699,38 | 81.618,29 | 69.081,09 | 67.638,91 |
| Benfeitorias | 4% | 583.307,67 | 81.736,20 | 501.571,47 | 524.903,78 |
| Total | | 29.685.821,32 | 13.735.446,43 | 15.950.374,89 | 16.562.713,40 |

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros ("impairment") conforme definido na norma CPC nº 01 é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por "impairment", quando aplicável, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

Em 31 de dezembro de 2017 não existem indícios de redução do valor recuperável dos ativos não financeiros.

Nota 9 - INTANGIVEL

O ativo intangível está representado basicamente pelos softwares e marcas e patentes utilizados pelo Clube.

Nota 10 - FORNECEDORES

O saldo da conta Fornecedores é composta da seguinte forma:

| Descrição | 2017 R\$ | 2016 R\$ |
|--------------------------------------|--------------|--------------|
| Fornecedores de Materiais | 270.378,07 | 287.899,20 |
| Fornecedores de Serviços | 551.853,78 | 463.964,73 |
| Fornecedores – Depósito Judicial (*) | 4.888.374,35 | 6.390.954,80 |
| Total | 5.710.606,20 | 7.142.818,73 |

Os fornecedores em depósitos judiciais referem – se aos processos em andamento contra a LIGHT e CEDAE.

(*) Em dezembro 2017 obtivemos baixa dos valores depositado em juízo em relação ao processo judicial nº 0218485-08-2013.8.19.001 da CEDAE.

Nota 11 - PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

O saldo da conta Provisão para Contingência é composta da seguinte forma:

| Descrição | 2017 R\$ | 2016 R\$ |
|---------------------------|---------------|---------------|
| Contingência - IPTU | 22.695.811,79 | 21.628.736,08 |
| Contingência - SPU - MBC | 2.468.381,92 | 2.025.121,00 |
| Contingência - SPU - ILHA | 2.195.392,01 | 2.010.983,12 |
| IBAMA | 100.104,42 | - |
| INSS Parcelamento | 251.200,80 | - |
| Total | 27.710.890,94 | 25.664.840,20 |

Periodicamente, a Administração revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia as probabilidades de eventuais perdas e efetua os ajustes necessários na provisão constituída. Com base na opinião dos seus assessores jurídicos, a Administração, constituiu provisões para contingências para cobrir as perdas esperadas, classificadas como prováveis dentro dos processos em andamento.

Com relação à contingência do IPTU, que se referem aos IPTU's não pagos, por recomendação efetuada pela Administração do Clube, vem sendo contabilizado conforme os valores a pagar constante na "Certidão de Situação Fiscal e Enfitêntica do Imóvel" emitido pela Prefeitura.

TRIBUTÁRIO

As Execuções Fiscais, em trâmite perante o Tribunal de Justiça Estadual (Grupo I), nas quais é cobrado o IPTU relativo aos exercícios de 1995, 1996 e de 1999 a 2007, montam o passivo total aproximado de R\$ 25.193.891,59 (vinte e cinco milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

Desse total, foi reconhecida a redução de aproximadamente R\$ 12.386.453,91 (referente aos exercícios de 2000 e 2001), em razão de acórdão favorável que reconheceu a prescrição de tais exercícios. Atualmente, aguarda-se o trânsito em julgado da decisão.

Ademais, é possível a redução de aproximadamente: R\$ 6.034.172,70 (correspondente à parcela do exercício de 1999), em razão também de prescrição.

Administrativamente, foi julgada em definitivo a Impugnação ao valor venal do imóvel apresentada em 2010, no valor histórico de R\$ 454.489,00, uma vez que foi reconhecida a isenção do IPTU para o clube a partir do mesmo exercício em diante nos autos do processo administrativo nº 04.77.305500/2008.

Cumpre salientar, ainda, que os débitos referentes aos exercícios de 2008 e 2009 são objeto de parcelamento ordinário em 84 vezes.

Em relação aos exercícios de 1995 e 1996, foi proferida sentença definitiva para aplicar a alíquota mínima, o que gerou a redução de aproximadamente ¼ do valor originário executado. Atualmente, os valores referentes aos honorários advocatícios, custas processuais e o principal estão depositados judicialmente nos autos da Execução Fiscal, de modo a obstar qualquer tentativa de exigibilidade pela Municipalidade.

Os débitos dos exercícios de 2002, 2003 e 2004 foram quitados por meio do programa "Concilia Rio" de 2015, contudo, na ocasião, não foram pagos os honorários advocatícios à Procuradoria Geral do Município.

Por último, aguarda-se análise pela Prefeitura para a diminuição do principal, juros e multas do IPTU dos exercícios de 1995, 1996, 2006 e 2007, bem como dos honorários advocatícios em aberto dos exercícios de 2002, 2003 e 2004 no âmbito do "Concilia Rio" de 2017.

No concernente aos processos de débitos previdenciários em âmbito federal, é possível a redução de aproximadamente R\$ 200.000,00 na Execução Fiscal nº 2005.51.01.514672-4, tendo em vista a tese da prescrição, já acolhida em outros processos do Marina Barra Clube.

Com relação à Execução Fiscal nº 97.0028104-3, foi publicada decisão no ano de 2015 mantendo a cobrança das CDA's nº 32.494.295-8 e 32.494.294-0, cujos débitos já foram quitados através do "REFIS" em 2017. Por outro lado, foi dado

provimento ao recurso do Clube para reconhecer a $improced{\hat{e}ncia}$ da cobrança referente à CDA n^o 32.494.293-1.3.

Existem dois processos administrativos federais (12259.001712/2010-83 e 12259.001714/2010-72) relativos a débitos previdenciários que somam aproximadamente R\$ 850.000,00 e que foram remetidos ao CARF para julgamento de Recursos Voluntários interpostos contra decisões que julgaram os lançamentos procedentes. Diante da inexistência de comprovação do efetivo recolhimento dos valores, é remota a possibilidade de afastamento dos débitos na esfera administrativa.

CÍVEL

Com relação aos processos de natureza cível, foram ajuizados 12 (doze) processos movidos por 58 (cinquenta e oito) sócios contra o Marina Barra Clube, através dos quais os sócios pretendiam impedir a imposição de restrições de acesso ao estacionamento do clube.

Foi proferida sentença favorável ao Clube, rejeitando o pedido dos sócios em todos os processos. Os sócios apresentaram recurso de embargos de declaração que estão pendentes de apreciação. Posteriormente, certamente entrarão com recurso de apelação, que será julgado pelo Tribunal.

Um dos sócios autores dessas ações, ajuizou medida cautelar pedindo que o clube fosse impedido de editar novo regulamento de portaria enquanto não fossem apreciados os recursos de apelação contra a sentença. Esse pedido já foi rejeitado pelo Desembargador, que determinou a extinção da medida cautelar.

Além disso, outros 6 sócios ajuizaram novas ações questionando o regulamento de portaria. Apesar de ter sido formulado pedido liminar, ele não foi deferido nessas acões.

Com relação as Ações movidas contra a CEDAE para reenquadramento da tarifa de água cobrada, esta ação (processo nº 0048682-66.2009.8.19.0001), a CEDAE foi condenada a reenquadrar a conta de água do clube para a tarifa de "sociedade sem fins lucrativos". A decisão já é definitiva, não cabendo mais recurso da CEDAE.

Entre fevereiro de 2009 e julho de 2013, o clube fez o depósito judicial na ação movida perante a 7ª Vara de Fazenda Pública dos valores (maiores) que eram cobrados pela CEDAE. No total, foi depositado nesta ação R\$ 2.209.221,89 (valor histórico).

Depois de julho de 2013, o depósito do valor cobrado pela CEDAE passou a ser feito no processo nº 0218485-08.2013.8.19.0001, tendo sido depositado o montante histórico de R\$ 1.909.336,57. 4

Tendo em vista a dificuldade no levantamento dos valores depositados a maior na ação nº 0048682-66.2009.8.19.0001, o Clube optou por desistir das ações movidas perante a 33ª Vara Cível processos n.ºs 0218485-08.2013.8.19.0001 e 0399553-85.2013.8.19.0001), já tendo sido homologada a referida desistência, expedido e

levantado o mandado de pagamento no valor histórico de R\$ 1.180.538,00, recebido em 21/12/2017.

A CEDAE já apresentou manifestação na ação nº 0048682-66.2009.8.19.0001 concordando com os valores apontados pelo MBC e com o levantamento das quantias depositadas, estando pendente apenas a determinação de expedição do mandado no valor histórico de R\$ 1.255.216,55.

Em 2017, o Marina Barra Clube ajuizou, ainda, uma ação de cobrança e uma ação indenizatória:

- Ação movida contra os sócios para cobrança das multas aplicadas pelo descumprimento do Regulamento de Portaria;
- Ação indenizatória proposta em face da Glow Soluções Técnicas e Lonaço Serviços Técnicos em razão dos danos causados pela falha na execução do contrato de empreitada celebrado para reforma das estruturas metálicas, calhas e telhado do Ginásio.
- Ação Indenizatória movida pelo sócio e convidado infantil, em decorrência das lesões sofridas no dia 26.02.2017 após a queda de duas luminárias durante o baile de carnaval realizado no interior do Marina e intitulado como "Matinê Infantil."

IMOBILIÁRIO

Com relação aos processos de natureza imobiliária destacamos:

Embargos de Terceiros na Execução nº 0055789-98.2008.8.19.0001:

No que diz respeito aos Embargos de Terceiros nº 0055789-98.2008.8.19.0001 opostos pelo Marina Barra Clube nos autos da Ação de Execução nº 0018872-56.2003.8.19.0001, promovida por Gian Luigi Fumagalli em face de Elias José Habib e José Alfredo Damásio, nossa tese de defesa foi acolhida, na medida em que a sentença afastou a alegada fraude à execução, observando que o Marina agiu com boa-fé e obteve todas as certidões dos distribuidores a fim de ter certeza de que não pesava sobre o imóvel qualquer ônus. Assim sendo, concluiu que o negócio jurídico realizado deve ser preservado, declarando insubsistente a penhora efetuada no processo de execução nº 2003.001.0194040, mantendo-se o Marina na posse do imóvel situado na Ilha da Coroa.

Foi protocolado recurso de apelação pelo Gian Luigi Fumagalli, que se encontra pendente de apreciação e julgamento.

Ações movidas contra a União Federal:

Sobre as duas ações ajuizadas em face da União Federal, processos nº 0005207-59.2010.4.02.5101 e nº 0022530-82.2007.4.02.5101, as quais atacam as cobranças de foro, taxa de ocupação e laudêmio, destacamos o seguinte:

O caso que trata da discussão sobre a incidência de foro, laudêmio e taxa de ocupação à União Federal (SPU/LPM), em que sustentamos que os imóveis "Ilha I



do D.N.O.S." e "Ilha do Mangue Alto" não seriam terrenos de marinha, não obstante todas as evidências demonstradas nos autos, foi julgado improcedente. Em face da sentença foram opostos Embargos de Declaração, os quais foram desprovidos. Ato contínuo foi interposto Recurso de Apelação.

O outro caso, em que se discute a majoração dos valores devidos a título de foro e taxa de ocupação à União Federal, ante a alegação de que esses valores não poderiam acompanhar a valorização do valor de mercado dos imóveis, mas apenas haver a atualização mediante a simples aplicação do índice legal de correção monetária, o pedido do Marina Barra Clube foi julgado procedente.

Entretanto, interposto Recurso de Apelação pela União, houve reforma parcial da sentença. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região entendeu, em síntese, que apenas o valor do foro não poderia sofrer atualização de acordo com o valor de mercado dos imóveis. Com relação à taxa de ocupação, entendeu o Tribunal que estaria correta a cobrança e a forma de cálculo, sendo, pois, devido e correto o valor cobrado.

Contra esse acórdão foram interpostos recurso especial e extraordinário, a fim de fazer prevalecer o entendimento segundo o qual não poderia haver a atualização da taxa de ocupação com fundamento no atual valor de mercado dos imóveis. A União Federal também recorreu, da parte relativa ao foro. Atualmente, o processo aguarda o julgamento dos recursos nas Instâncias Superiores.

> Importa destacar que:

- Os exercícios de foro de 2008 a 2011 são objeto da Execução Fiscal nº 0122468-40.2013.4.02.5101 (envolvendo o valor de R\$ 536.847,26). Foi oferecida Exceção de Pré-Executividade, ainda pendente de julgamento. O débito foi garantido pelo próprio imóvel. Lavrado termo de penhora, foram oferecidos Embargos à Execução, os quais também estão pendentes de julgamento.
- O exercício de foro de 2012 é objeto da Execução Fiscal nº 0117714-21.2014.4.02.5101 (envolvendo o valor de R\$ 151.272,74). Oferecida Exceção de Pré-Executividade, ela foi rejeitada, sendo realizada a penhora dos ativos financeiros do Marina Barra Clube. Com a garantia do débito, foram oferecidos Embargos à Execução, os quais foram julgados procedentes, para extinguir a execução. A União Federal interpôs recurso de apelação, o qual está pendente de julgamento.
- Os exercícios de taxa de ocupação de 2009 a 2012 são objeto da Execução Fiscal nº 0134488-29.2014.4.02.5101 (envolvendo o valor de R\$ 413.753,60). Oferecida Exceção de Pré-Executividade, ela foi rejeitada, sendo realizada a penhora dos ativos financeiros do Marina Barra Clube. Com a garantia do débito, foram oferecidos Embargos à Execução, os quais foram julgados procedentes, para extinguir a execução. A União interpôs recurso de apelação, o qual está pendente de julgamento.
- Os exercícios de taxa de ocupação e aforamento de 2013 são objeto da Execução Fiscal nº 0070619-24.2016.4.02.5101 (envolvendo o valor de R\$ 704.505,58). Oferecida Exceção de Pré-Executividade, a qual foi rejeitada. Apresentada carta de



fiança em juízo para garantia do débito. Oferecidos Embargos à Execução, os quais também estão pendentes de julgamento.

• Os exercícios de taxa de ocupação e aforamento de 2014 são objeto da Execução Fiscal nº 0168341-24.2017.4.02.5101 (envolvendo o valor de R\$ 759.514,75). Oferecida Exceção de Pré-Executividade, a qual está pendente de julgamento. Despachamos o recurso com o juiz, que deu vista à União para manifestação.

AMBIENTAL

Com relação aos processos de natureza ambiental destacam-se :

Processo nº E-07/505.520/2010 – INEA

Trata-se de processo decorrente da lavratura do Auto de Infração nº 00141715 pelo Instituto Estadual de Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), com aplicação de multa de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por suposto abastecimento de embarcações sem licença ambiental.

Em 09.10.14, foi protocolada Defesa Administrativa.

Atualmente, aguarda-se julgamento da defesa.

➤ Ação Anulatória nº 0007862-62.2014.4.02.5101
Em 04.06.14, foi ajuizada Ação Anulatória com pedido liminar perante a Justiça Federal do Rio de Janeiro. Registrada sob nº 0007862-62.2014.4.02.5101, diante da impossibilidade de questionamento, pela via administrativa, da aplicação da multa decorrente do Processo Administrativo n. 02022008233/2014-60 – IBAMA.

Em 26.06.14 foi publicada decisão que indeferiu temporariamente a liminar e determinou a intimação da Autora para emendar a inicial com a apresentação de cópia integral do Processo Administrativo bem como para regularizar a representação processual.

Foi interposto Agravo de Instrumento em face do indeferimento do pedido liminar. Em 13.10.14, foi publicada decisão indeferindo o Agravo de Instrumento interposto pelo MBC, tendo sido protocolado Agravo Interno, cujo provimento também foi negado em 07.11.2014. Foi interposto Recurso Especial (Resp) em 24.11.2014, inadmitido em 24.05.2016. Optou-se por não apresentar Agravo do Resp.

Em 02/12/2015, foi proferida sentença, julgando improcedente o pedido formulado pelo MBC. Face à sentença, em 24/11/2016, foi interposta apelação.

Diante do valor envolvido e da fragilidade dos argumentos de mérito, optou-se por informar, em 5/4/2017, que incluirá a dívida no parcelamento ordinário nos termos do art. 37-B, §1° da Lei 10.522/2002. Em 7/4/2017, foi protocolado o pedido de parcelamento, sendo deferido em 4/5/2017.

Em 12/4/2017, foi informada a desistência da ação, bem como renunciando ao direito, em razão do pagamento do débito por meio do parcelamento.



Em 2/8/2017, publicada decisão homologando a desistência do recurso de apelação. A desistência da ação será resolvida pelo Juízo de 1ª instância. Concluso para despacho desde 25/9/2017.

Execução Fiscal nº 0160989-49.2016.4.02.5101

Em 24/1/2017, distribuída Execução Fiscal para cobrar o valor da multa decorrente do Processo Administrativo nº 02022008233/2014-60 – IBAMA.

Diante do valor envolvido e da fragilidade dos argumentos de mérito, optou-se por informar, em 5/4/2017, que incluirá a dívida no parcelamento ordinário nos termos do art. 37-B, §1º da Lei 10.522/2002.

A Executada informou, ainda, que protocolará pedido de desistência na Ação Anulatória nº 0007862-62.2014.4.02.5101, por meio a qual se discute o mesmo débito exequendo.

Em 7/4/2017, foi protocolado o pedido de parcelamento, sendo deferido em 4/5/2017.

Em 31/5/2017, decisão proferida pelo Juiz determinando a suspensão da presente execução fiscal enquanto perdurar a avença.

Nota 12 - PARCELAMENTOS A PAGAR

O saldo da conta Parcelamentos a Pagar é composta da seguinte forma:

| Descrição | 2017 R\$ | 2016 R\$ |
|-----------|--------------|--------------|
| IPTU (a) | 1.285.104,48 | 1.493.922,64 |
| IBAMA (b) | 100.104,42 | - |
| INSS (c) | 251.200,80 | - |
| Total | 1.636.409,70 | 1.493.922,64 |

- (a) Refere-se ao parcelamento do IPTU dos exercícios 2008 e 20098, cuja a dívida foi parcelada em 84 meses.
- (b) Refere-se ao parcelamento da multa decorrente do processo administrativo nº 02022008233/2014-60 do IBAMA, em abril/2017 a administração optou em parcelar em 60 meses.
- (c) Refere-se ao parcelamento do INSS decorrente de divergências do SEFIPS referente ao RAT recolhido a menor no período de junho/2012 a dezembro/2016, em maio/2017 a administração optou em parcelar em 60 meses.



Nota 13 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio social compreende os títulos sociais do Clube e os correspondentes títulos cancelados até o final do exercício.

Os principais ajustes ocorridos no exercício de 2017, contra os resultados acumulados referem-se a:

- Atualização da Dívida do IPTU
- Atualização da Dívida do SPU

Nota 14 - DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDA

O saldo da conta Despesas Financeiras Líquidas é composta da seguinte forma:

| Descrição | 2017 R\$ | 2016 R\$ | |
|-------------------------------------|----------------|----------------|--|
| Receita - Rendimento de Aplicações | 155.727,20 | 218.311,33 | |
| Receita - Descontos Obtidos | 1.373,64 | 1.119,50 | |
| Receita - Multas, Juros e Mora | 140.241,84 | 96.099,89 | |
| Receita - Variação | 293.474,03 | % = | |
| Despesas - Despesas Bancárias | (115.652,64) | (111.530,46) | |
| Despesas – Descontos Concedidos (1) | (1.254.189,29) | (1.183.055,80) | |
| Total | (779.025,22) | (979.055,54) | |

Obs.: 1 – Refere-se aos descontos concedidos nas boletas dos associados para pagamento até o dia oito.

Nota 15 - COBERTURA DE SEGUROS

A Entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações contábeis e, consequentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

Nota 16 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Entidade mantém operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. A contratação de instrumentos financeiros com o objetivo de proteção é feita por meio de uma análise periódica da exposição ao risco que a administração pretende cobrir para aprovação e operacionalização da estratégia apresentada. A política de controle consiste em

)-50

acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado. A Entidade não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração da Entidade.

Rio de janeiro, 31 de dezembro de 2017.

Nelson de Carvalho Brasil Filho

Ieda Maria de Azevedo Cavalcante Contadora – CRC-RJ 055083/0-6 CPF 801.611.897-68



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Conselheiros do MARINA BARRA CLUBE

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do MARINA BARRA CLUBE, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **MARINA BARRA CLUBE**, em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a entidades sem fins lucrativos.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com as normas. Acreditamos que a evidencia da auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Responsabilidade da Administração e da Governança pelas Demonstrações Contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem fins lucrativos e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda dissolver a Entidade ou cessar suas atividades, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das atividades.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.



Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidencia de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstancias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidencias de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstancias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidencias da auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
 - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2018

WALTER HEUER AUDITORÉS INDEPENDENTES CVM N° 2291 CRC-SP 000334/0-6-T-RJ

GILSON MIGUEL DE BESSA MENEZES CONTADOR CRC RJ 017511 /T-7 SP

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, que determina o Estatuto o Marina Barra Clube, previstas no artigo 80 e em conformidade com a legislação vigente, apresentam à insigne Assembleia Geral, para apreciação e aprovação o nosso parecer relativo ao exercício de 2017 encerrado em 31 de dezembro.

Após exame dos documentos econômicos, financeiros e patrimoniais a nós encaminhados pela Diretoria da Executiva e Financeira do Marina Barra Clube, constatamos a perfeita ordem e correção dos mesmos, bem como a exatidão dos lançamentos contábeis, o que engrandece o trabalho apresentado pelos responsáveis por sua execução.

Apreciamos também o parecer dos auditores independentes a empresa Walter Heuer Auditores Independentes, sem ressalvas e datado em 23 de fevereiro 2018.

Assim sendo, os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal do Marina Barra Clube, reconhecem e atestam o Balanco Patrimonial, da Demonstração do Resultado, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa, acompanhadas das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do exercício de 2017, apresentadas e, propõem a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2018

Angelo Fischer Matos Presidente do Conselho Fiscal

Carlos Eduardo da Silvas Soares de Quadros Conselheiro

Dimas Rodrigues de Souza

Carlos Sérgio de Souza Araújo

Conselheiro

Conselheiro

David Szpiro Conselheiro